

## Lei nº 715/67

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 715/67 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º Fica a entidade Administradora do "Sul América S.C." sediada nesta cidade autorizada a lançar mão da importância de 15% (quinze por cento) do total da renda bruta obtida em qualquer competição que realizar ou fize realizar no Estádio Municipal Conceição da Barra, para o término da construção de instalações do referido estádio;

Parágrafo Único: - A referida importância de que trata este artigo, deverá de ser recolhida aos cofres da Municipalidade provisoriamente até a conclusão da referida instalação.

Art. 2.º Revogem-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Agosto de 1967

Deputado  
Presidente da Câmara